



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMN° ⁷⁸ 78/2026

Cariacica/ES, 01 de abril de 2026

Exm^o.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Jur

Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 15850/2026

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Data e Hora: 01/04/2026 15:50:32

Tipo: Solicitação Geral: 9224/2026

Assunto: OF.Nº 78-2026 Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTOGRAFC no 47t2026, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N' 1712026, DE AUTORIA DO VEREADOR LELO COUTO

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO nº 47/2026**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR: LELO COUTO - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 30/03/2026.

Respeitosamente,

RENATO MACHADO
Presidente em exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 47/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 389/2026

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2026**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
“DIA MUNICIPAL DO CORRETOR DE
IMÓVEIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Dia Municipal do Corretor de Imóveis, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Parágrafo único. Em caso de inviabilidade, a comemoração poderá ser realizada em outra data dentro do respectivo mês.

Art. 2º. O Dia Municipal do Corretor de Imóveis passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data referida no artigo 1º desta Lei, a Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene para homenagear os Corretores de Imóveis.

Parágrafo único. Durante a Sessão Solene, poderão ser concedidas honorarias, tais como certificados, placas ou medalhas, por indicação do Vereador proponente, com anuência da Mesa Diretora.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 47/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 389/2026

Art. 4º. As comemorações do Dia Municipal do Corretor de Imóveis têm como objetivos:

- I – valorizar a atuação profissional dos Corretores de Imóveis no desenvolvimento urbano e econômico do Município;
- II – reconhecer a importância social da atividade de intermediação imobiliária;
- III – incentivar a ética, a qualificação e o aprimoramento profissional;
- IV – promover a integração entre a categoria e a sociedade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 30 de março de 2026.

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

